



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/2017

Altera a Lei nº 4.077, de 05.12.2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração que se propõe à Lei 4.077/2016, que dispõe sobre inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e sua referida taxa, objetiva apenas a correção de erro material no artigo 35, que faz remissão equivocada na revogação de lei anterior que tratava do mesmo assunto, ao revogar a “Lei Municipal nº 2.250, de 08.11.2001”.

Ocorre que a Lei Municipal nº 2.250 não foi publicada em 08.11.2001, mas em 01.06.1998, tratando-se de lei que autoriza doação de terreno, não tendo qualquer relação com a matéria tratada na Lei 4.077/2016.

Na realidade, a lei a ser revogada é a Lei nº 2.550, publicada em 08.11.2001, a qual dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal e vegetal no Município de Ponte Nova e dá outras providências, tendo ocorrido evidente erro de digitação na redação do art. 35 do Projeto de Lei que deu origem à Lei 4.077/2016, não detectado durante sua tramitação.

Desta forma, solicitamos ao Plenário a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 2017

Mesa Diretora

Leonardo Nascimento Moreira
Presidente

Carlos Alberto da Silva
Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho
Secretário

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG - Telefax: (31) 3819-3250

Correio eletrônico: camara@camarapontenova.mg.gov.br

Sítio: www.pontenova.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/2017

Altera a Lei nº 4.077, de 05.12.2016.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 35 da Lei Municipal nº 4.077, de 05.12.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Revogam-se disposições contrárias, especialmente as Leis Municipais nº 2.550, de 08.11.2001, e nº 3.340, de 30.09.2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2017

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Heitor Pinto Raimondi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Iniciativa:

Mesa Diretora

Leonardo Nascimento Moreira
Presidente

Carlos Alberto da Silva
Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho
Secretário